



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel
Programa de Pós-Graduação em Sistemas de Produção Agrícola Familiar

EDITAL Nº 184/2025

SELEÇÃO INTERNA DE ESTUDANTE PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE/CAPES)

O Programa de Pós-Graduação em Sistemas de Produção Agrícola Familiar, da Universidade Federal de Pelotas, torna público o processo de seleção dos candidatos para o PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) do Edital Capes Nº 17/2025, nos termos estabelecidos neste Edital.

I - DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

1. Os requisitos para candidatura neste Edital são obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.
2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018) e ter conhecimento prévio do conteúdo do Edital Nº17/2025 da Capes.
3. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da Capes:
 - 3.1 ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil.
 - 3.2 não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
 - 3.3 estar regularmente matriculado no curso;
 - 3.4 não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
 - 3.5 ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em

tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

3.6 ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);

3.7 ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III, respectivamente, do edital Capes 17/2025. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;

3.8 ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;

3.9 não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

3.10 não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

3.11 não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

II - DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO

O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

1. Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;
2. Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando;
3. Promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;
4. Informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

III - DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

1. Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando;
2. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido;
3. Demonstrar interação com o coorientador brasileiro e apoio para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

IV - DA INSCRIÇÃO

As inscrições ao Processo de Seleção para o Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) do Programa de Pós-Graduação em Sistemas de Produção Agrícola Familiar (PPGSPAF) da UFPel estarão abertas no período **de 12 de setembro a 21 de setembro de 2025 às 23h59**, exclusivamente por meio

eletrônico através do e-mail do PPG (ppgspaf@gmail.com).

Não serão aceitas as inscrições enviadas após as 23h59 de 21 de setembro de 2025.

1. Os documentos necessários para a inscrição deverão ser encaminhados em formato pdf para o e-mail ppgspaf@gmail.com. Os documentos podem ser enviados em um único arquivo (modo combinado) contendo todos os documentos exigidos ou anexados de forma individual ao mesmo e-mail, devendo, neste caso, nomear cada arquivo anexado com o nome correspondente ao documento e o nome do candidato. Ex. Currículo Lattes- Nome do candidato.

O candidato deve apresentar a seguinte documentação:

1.1 Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior. O plano deve ter, no máximo, 15 páginas e conter obrigatoriamente o seguinte conteúdo:

1.1.1 Título

1.1.2 Introdução e justificativa

1.1.3 Objetivos geral e específicos

1.1.4 Metodologia (descrever de forma consistente e estruturada as etapas envolvidas no desenvolvimento do projeto no exterior, e também formas de avaliação dos resultados)

1.1.5 Resultados esperados

1.1.6 Relevância e contribuições técnicas, científicas e sociais

1.1.7 Justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do orientador no exterior

1.1.8 Metas e ações

1.1.9 Cronograma de execução

1.1.10 Referências bibliográficas

1.2 Currículo Lattes atualizado e documentado;

1.3 Planilha de pontuação, disponível na página eletrônica do PPGSPAF. Serão contabilizadas as publicações ou aceite dos últimos 5 anos (a partir de 1º de janeiro de 2021), acompanhada das respectivas comprovações.

1.4 Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;

1.5 Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

1.6 Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V.

1.7 Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II;

1.8 Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III;

Referente aos itens 1.6 e 1.7, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV;

2. Somente serão **homologadas as inscrições** dos candidatos **com documentação completa**. É de inteira responsabilidade do candidato os arquivos enviados na inscrição. As inscrições homologadas serão publicadas na página eletrônica do PPGSPAF.

3. Informações podem ser obtidas pelo e-mail do PPGSPAF (ppgspaf@gmail.com).

V - DA SELEÇÃO

O Processo de Seleção será realizado em três etapas:

1. **Seleção interna dos candidatos**, sob responsabilidade da Instituição de Ensino Superior brasileira;

2. **Inscrição no sistema da CAPES, sob responsabilidade dos candidatos** aprovados na seleção interna da Instituição de Ensino Superior;

3. Homologação das inscrições no sistema da CAPES, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Instituição de Ensino Superior.

SELEÇÃO INTERNA:

A seleção interna será realizada por uma Comissão de Avaliação composta por docentes do Programa que será constituída após a homologação das candidaturas de modo a evitar conflito de interesses. Na seleção interna serão avaliados:

- **De caráter eliminatório:** análise dos documentos exigidos neste edital (item IV; subitem 1). A lista das candidaturas homologadas será divulgada a partir do dia **22 de setembro de 2025**, exclusivamente, na página do Programa (<http://wp.ufpel.edu.br/spaf/>).

- **De caráter classificatório:** avaliação do curriculum vitae documentado, conforme planilha de pontuação disponível na página eletrônica do PPGSPAF, e análise e arguição sobre o plano de pesquisa e do curriculum vitae. A etapa de arguição será no dia **26 de setembro de 2025**, na sala da secretaria do PPGSPAF, no prédio da Faculdade de Agronomia (FAEM/UFPeI), em horário a ser definido e publicado previamente no site do PPGSPAF.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA SELEÇÃO INTERNA

A Comissão de Avaliação levará em consideração:

1. Análise do curriculum vitae (peso 3,0): conforme planilha disponibilizada no site do PPGSPAF;

2. Análise e arguição do plano de pesquisa (peso 3,0), sendo avaliados os seguintes itens:

2.1 Qualidade da proposta (3,0 pontos) ;

2.2 Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto (2,0 pontos) ;

2.3 Justificativa para o desenvolvimento de parte do trabalho no exterior descrita no plano de pesquisa (2,0 pontos);

2.4 Desempenho do candidato (3,0 pontos).

3 . Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas (peso 2,0).

4 . Análise do histórico do período de doutorado (peso 2,0): será considerado o desempenho acadêmico no Programa através da análise do coeficiente de rendimento acumulado conforme o Regimento do PPGSPAF.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos serão classificados em ordem decrescente pela média ponderada das notas obtidas nas avaliações:

- Análise do curriculum vitae (peso 3,0);

- Análise e arguição do plano de pesquisa (peso 3,0);

- Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas (peso 2,0);

- Análise do histórico do período de doutorado (peso 2,0).

O **critério de desempate** será em função de:

1º maior pontuação em artigos publicados no extrato superior (A1, A2, A3 e A4) do Qualis Capes, na área de Ciências Agrárias I;

2º maior pontuação geral no currículo;

3º maior tempo de ingresso;

4º coeficiente de rendimento acumulado.

VII- DAS VAGAS

Será disponibilizada até **01 (uma) bolsa** do PDSE/CAPES com **início das atividades entre Janeiro e Fevereiro de 2026**, conforme cronograma da Primeira Chamada do edital 17/2025 da CAPES.

A duração da bolsa é de, no mínimo, **quatro meses e de no máximo, seis meses**, correspondendo, portanto, ao mínimo de quatro e máximo de seis mensalidades, de acordo como o estabelecido no Edital Capes N°17/2025.

VIII- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Recurso ao resultado da homologação das candidaturas e de qualquer uma das fases da avaliação deve ser encaminhada por escrito para o e-mail do PPGSPAF (ppgspaf@gmail.com) no prazo de até 48 horas contadas a partir da divulgação dos resultados.

A análise dos recursos será feita pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Sistemas de Produção Agrícola Familiar, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por este produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro candidato do certame, em todas as etapas do processo seletivo.

IX - DA INSCRIÇÃO NO SISTEMA DA CAPES

Após a aprovação no processo seletivo interno da instituição, **o candidato selecionado deverá realizar a inscrição diretamente no SICAPES no formulário online disponível no link: <https://inscricao.capes.gov.br/>**, no período de **22 setembro a 7 de outubro de 2025**.

Conforme consta no item V deste edital, **é de responsabilidade do candidato aprovado na seleção interna a inscrição no Sistema da Capes para posteriormente ser homologado pela PRPPG.**

O candidato deverá preencher o *formulário de inscrição online* em língua portuguesa (pt BR) e apresentar a **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V.

O acúmulo da bolsa PDSE (no exterior) com outra bolsa ou com atividade remunerada é permitido, desde que observadas as seguintes condições:

I- No caso de acúmulo com outra bolsa, deve-se ter atenção para:

a) Na modalidade doutorado sanduíche só será permitido o acúmulo desde que não seja uma bolsa Federal; ou

b) No caso de uma bolsa financiada com recurso federais a mesma não poderá ser na modalidade doutorado sanduíche.

II- Em qualquer hipótese de acúmulo - seja com outra bolsa, conforme os critérios acima, ou com atividade remunerada ou outros rendimentos, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição na CAPES, a anuência formal de seu orientador.

III- O modelo de anuência encontra-se disponível no Anexo VI deste Edital.

IV- Essa exigência está de acordo com o disposto na Portaria CAPES nº 187, de 28 de setembro de 2023, que regula o acúmulo de bolsas no exterior e estabelece a obrigatoriedade de anuência do orientador.

A CAPES não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de tecnologia da informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

A CAPES reservar-se-á o direito de excluir as candidaturas não confirmadas até o

prazo de encerramento das inscrições disposto no cronograma deste Edital.

Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas deverão ser encaminhadas à CAPES em até dois dias úteis antes do final das inscrições pelo endereço eletrônico do Programa pdse@capes.gov.br.

X - DISPOSIÇÕES FINAIS

- O candidato deverá ter conhecimento prévio das normas do Edital Capes N° 17/2025 e demais documentos pertinentes disponíveis no link: <https://wp.ufpel.edu.br/prppg/pdse-capes/pdse-2025/>.

- Todas as fases serão obrigatórias.

- A documentação comprobatória do curriculum vitae deve ser organizada, obrigatoriamente, seguindo a ordem em que se apresenta na Tabela de pontuação.

- Os suplentes poderão ser chamados, por ordem de classificação, para ocupar a vaga caso haja desistência do candidato aprovado.

- Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Julgadora, designada pela Coordenação do PPGSPAF, em conformidade com o Edital do PDSE/CAPES N° 17/2025.

CRONOGRAMA

Etapas	Data
Início do período de inscrições	12/09/2025
Fim do período de inscrições	21/09/2025 às 23h59
Divulgação das inscrições homologadas	22/09/2025
Fim do prazo de recursos às inscrições homologadas	24/09/2025 (48h após a divulgação)
Defesa do Plano de pesquisa e currículo	26/09/2025
Divulgação do resultado do processo seletivo	29/09/2025
Início do prazo de recursos do resultado final	29/09/2025
Fim do prazo recursal ao resultado do processo seletivo	01/10/2025
Divulgação do resultado final do processo seletivo	02/10/2025

Pelotas, 12 de setembro de 2025.

Profa. Dra. Vanessa S. Cerqueira
Coordenadora do PPGSPAF



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA SACRAMENTO CERQUEIRA, Coordenadora de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Sistema de Produção Agrícola Fa**, em 12/09/2025, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3282505** e o código CRC **136EF78F**.

Referência: Processo nº 23110.033384/2025-61

SEI nº 3282505